



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.164/86 =

CONVENIO

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação para a implantação do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC, objetivando ao atendimento da criança em período integral, compreendendo a fase maternal, pré-escolar e de 1º Grau.


Artigo 2º - Além dos recursos repassados pelo Governo do Estado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos físicos, financeiros e humanos para o desenvolvimento do projeto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 15 de outubro de 1.986


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO
Chefe de Gabinete